



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.327.852/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGA GESTAO DE NEGOCIOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R POÇO BRANCO	NÚMERO 2002	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 59.152-280	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@EGAGESTAO.COM	TELEFONE (84) 9936-8270
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/06/2024 às 09:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, Brasileiro, SOLTEIRO(A), nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH 04358047283 DETRAN-RN e do CPF 084 659 424-20 residente e domiciliado na RUA LAGOA NOVA, 124, BLOCO A APT 403, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152655. Único sócio da sociedade limitada unipessoal, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, sediada na RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial em 07/03/2016, devidamente inscrita no NIRE 24200843699 e CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56. Resolve promover a Consolidação do seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art997, II, CC): A Sociedade Empresária LTDA Unipessoal tem como denominação: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem sua sede no seguinte endereço: RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem por objeto e exercerá as seguintes atividades:

8690-9/99 - atividades de atenção à saúde humana; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4391-6/00 - Obras de fundações; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8621-6/01 - UTI móvel; 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 -

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade empresaria LTDA Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

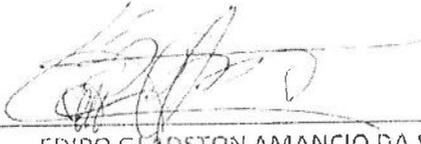
CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade empresaria LTDA Unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Parágrafo Único. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio Unipessoal, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

NATAL/RN, 14 de AGOSTO de 2023.



EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2024 09:17:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

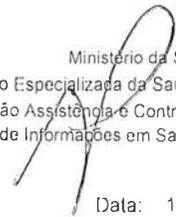
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/06/2024

CNES: 4071085 Nome Fantasia: EGA GESTAO DE NEGOCIOS CNPJ: 24.327.852/0001-56
Nome Empresarial: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: POCO BRANCO Número: 2002 Complemento: --
Bairro: NOVA PARNAMIRIM Município: 240325 - PARNAMIRIM UF: RN
CEP: 59152-280 Telefone: (84) 9836-0054 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL.
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELISANGELA RODRIGUES DE NORONHA
Cadastrado em: 19/01/2023 Atualização na base local: 31/01/2023 Última atualização Nacional: 10/06/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 20:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
28/06/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1057642/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56
Endereço: Rua Poço Branco, 2002, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 28/06/2024 16:12. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: f4560c56b514aeb2c9ce46ea7dc9a4f4

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Junho de 2024 às 16:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:23 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **42BE.BDAE.C720.460C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 448.086**

Contribuinte:

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.:

24.327.852/0001-56

Inscrição no CMC:

025.926-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

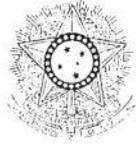
Emitida em 28 de JUNHO de 2024, 09:50:23 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: JWEJ43226

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 448.086



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Certidão n°: 45563283/2024

Expedição: 28/06/2024, às 09:07:45

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.327.852/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

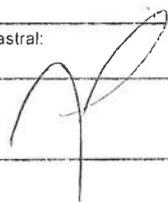
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 07/03/2016	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R POÇO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59152280 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 99368270	
Credenciado: Emissão de NF-e (13/08/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

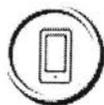




Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO

O estabelecimento **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **24.327.852/0001-56**, localizado à **RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM**, no município de Parnamirim/RN, não está sujeito ao controle e fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, de acordo com a Instrução Normativa – IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a “Lista de Atividades” (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária. De acordo com as atividades informadas, o estabelecimento citado realiza: a prestação de serviços médicos em locais com estrutura física oferecida única e exclusivamente pelo tomador do serviço.



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240528CD00003

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que:

DECLARAÇÃO DE QUADRO PESSOAL

Que não possuímos em nosso quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

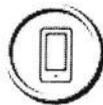
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Que para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, não empregamos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO



E G A SERVIÇOS

Que não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

Que ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas legalmente, nos termos do sobredito diploma legal.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DECLARAÇÃO DE PROIBIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do futuro contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer



EGA SERVIÇOS



espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que, comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, Portador(a) do RG sob nº 2082233, responsável pela assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

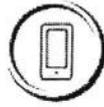
Que, para finalidade da efetivada participação neste certame, está ciente, que o órgão fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

Que se obriga durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

Que está ciente que, tanto o órgão quanto o licitante, , quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Que está ciente de que as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de



EGA SERVIÇOS

Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Que, por ocasião da assinatura do contrato, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2024.

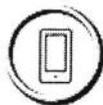
Atenciosamente,

Édipo Gladston A. da Silveira

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240528CD00003

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** a inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240528CD00003

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

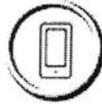
A empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento no / Município de Assunção-PB e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei no 14.133/2021);
- c) está em situação regular para o exercício da profissão;
- d) não é servidor do Município de Assunção-PB;
- f) não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- g) Concorda com os termos do edital e seus anexos. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIP0 GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG: 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240528CD00003

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Parnamirim/RN, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Édipo Gladston A. da Silveira

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA

CRM: 191247-SP

Data de Inscrição: 28/11/2017

Primeira Inscrição no UF: 28/11/2017

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº: 106073

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

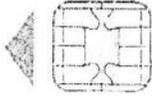




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCELLO HENRIQUE DE HOLANDA
761X010

CRM-UF
191.247.75P



FILIAÇÃO
LAURA AUGUSTA DE HOLANDA
PEREIRA
ANTONIO RAMOS LOPES FERREIRO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/11/2017 01

ASSINATURA DO PORTADOR

Handwritten signature or mark.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1197260195

MARCELLO HENRIQUE DE HOLANDA PEIXOTO

IDENTIFICAÇÃO Nº: 34451178-34P/SF

CPF: 387.436.538-71 | DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1992

ENDEREÇO: ANTONIO RAMOS LOPES PEIXOTO
LAURA AUGUSTA DE HOLANDA PEREIRA

PROFISSÃO: ARQUITETO ENFERMEIRO FARMACIA

EXPIRE: 13/06/2011

PROIBIDO PLASTIFICAR
1197260195

Marcello Henrique de Holanda Peixoto

CIDADE: SAO PAULO, SP | DATA DE EMISSÃO: 07/04/2010

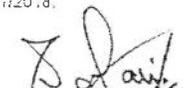
Rayette 56206484091
80810124829

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

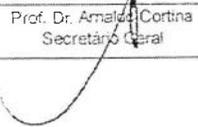
Curso reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 650, de 15/12/2017, publicada no D.O.E. de 19/12/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 204633
Processo BOT/FM 3165/2017 Vol.1, de acordo com o
disposto no artigo 48 da Lei 9394/1996
São Paulo, 31/01/2018.


Vitor da Silva Palacios
Responsável pelo GRA

De acordo.

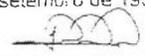

Prof. Dr. Amalécio Cortina
Secretário Geral

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). **MARCELLO HENRIQUE DE HOLANDA PEIXOTO** foi registrado sob o número 191247, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 28/11/2017

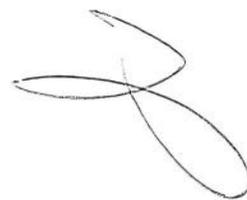

Dr. Lavinio Nilton Camarim
Presidente

BTU

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

O presente documento, expedido pela Universidade
Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" é autêntico.
São Paulo, 31/01/2018.

Vitor da Silva Palacios


Nº 058467



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **Dr. MARCELLO HENRIQUE DE HOLANDA PEIXOTO** deverá concluir em 28 de fevereiro de 2022 o Curso de Complementação Especialização/Aperfeiçoamento na área de **Cirurgia do Ombro e Cotovelo**, organizado pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Santa Marcelina no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2022.

Dr. Edson Carlos M. Monteiro
Coordenador da COREME/HSM



EGA SERVIÇOS

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; e **MARCELLO HENRIQUE DE HOLANDA PEIXOTO**, Médico, CRM/SP: 191.247 inscrito no CPF sob o nº 387.436.538-71, residente e domiciliado na Rua Romeu Serignolli, nº 128 – Jd Sanzovo – Jaú/SP, CEP 17204-285, doravante denominados **SÓCIOS PARTICIPANTE(S)**; resolvem constituir uma Sociedade em Conta de Participação, regida pelas cláusulas seguintes:

I – DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

A **SCP 23** será uma sociedade não personificada que se regerá pelos artigos 991 à 996 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro;

Parágrafo primeiro - A sociedade em conta de participação terá como objeto a prestação de serviços na área da saúde. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, em qualquer hipótese, a terceiros/estranhos à sociedade.

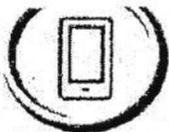
Parágrafo segundo - No caso de impedimento legal do sócio ostensivo ou do sócio participante, a sociedade se dissolverá.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente sociedade entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

Parágrafo primeiro – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

Parágrafo segundo – será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.



EGA SERVIÇOS

V – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da SCP no ato da assinatura deste instrumento, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE – **MARCELLO HENRIQUE DE HOLANDA PEIXOTO**, subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

b) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,9% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO –

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

VI – DA QUOTA

As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)



E G A SERVIÇOS

XII- DO FORO

Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 8 de novembro de
2022

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

MARCELLO HENRIQUE DE HOLANDA PEIXOTO
SÓCIO PARTICIPANTE

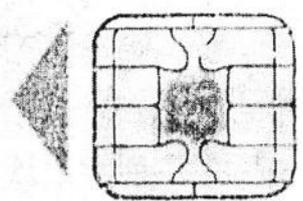
R



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RODRIGO FONSECA VILANOVA

CRM/UF
175611/SP



FILIAÇÃO
LUIZ CELSO PEREIRA
VILANOVA
MARIA LUCIA FONSECA
VILANOVA

DATA DE INSCRIÇÃO
24/11/2015

VIA
1



Rodrigo Fonseca Vilanova

ASSINATURA DO PORTADOR



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



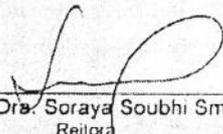
Certificado

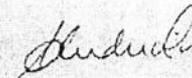
PROGRAMA CREDENCIADO PELO PARECER CNRM N.º 635/2015.

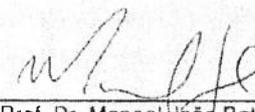
Rodrigo Fonseca Vilanova

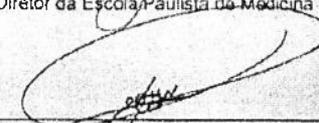
CRM 175611-SP, CPF 349.997.248-47 concluiu Residência Médica em **NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**, pela Escola Paulista de Medicina/Universidade Federal de São Paulo cursada no período de 01/03/2018 a 29/02/2020, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

São Paulo, 11 de maio de 2020.


Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili
Reitora


Prof. Dr. Adagmar Andriolo
Coordenador da COREME


Prof. Dr. Manoel João Batista Castello Girão
Diretor da Escola Paulista de Medicina


Dr. Rodrigo Fonseca Vilanova
Residente



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **RODRIGO FONSECA VILANOVA - CRM 175611**

Especialidade: **NEUROLOGIA PEDIATRICA**

RQE: **91117**

Data de Aprovação: **08/04/2021**

São Paulo, 07 de maio de 2021.

Dra. Irene Abramovich
Presidente

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário

CFM-CRM



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em regularidade fiscal com seus débitos perante este Regional.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: RODRIGO FONSECA VILANOVA
REGISTRO: 175611

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRM-SP contra o referido registro.

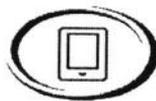
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, abrangendo as contribuições de interesse da categoria profissional ("anuidades") e taxas, previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Certidão emitida gratuitamente em meio eletrônico em 03/06/2024 às 20:13:24
Válida até 02/08/2024
Código de protocolo: 1349676

Para verificar a autenticidade, consulte o site do Cremesp ou utilize um leitor de qrCode

<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes>





E G A SERVIÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato;

2.2 Dar pleno conhecimento a CONTRATADA acerca das normas internas de conduta e do regime geral de trabalho do ambiente onde se desenvolverão as atividades;

2.3 Pagar a CONTRATADA o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente às obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.4 Fornecer as informações e documentos de sua responsabilidade, sempre que cabível e quando disponíveis, para prestação dos serviços pela CONTRATADA;

2.5 Comunicar a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato e quando não estiverem expressos neste Instrumento;

2.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.7 Exigir a observação das normas emanadas pelos Órgãos de fiscalização e controle.

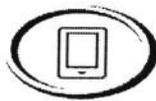
2.8 Além de todas as demais obrigações contantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não servir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela praticadas, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

2.9 Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, sempre de forma proporcional ao serviço prestado, no mês subsequente ao vencido, após o repasse da verba pelo município e/ou órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços de acordo com suas habilidades como médica para a CONTRATANTE, devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

3.2 Em caso de não disponibilidade do profissional designado pela CONTRATADA para a



E G A SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por dia de atendimento, a ser realizado no município de Santo Antônio do Pinhal/SP.

4.2 O pagamento da prestação dos serviços será efetuado até o 14º (décimo quarto) dia útil do mês subsequente, através da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

4.3 As faturas deverão especificar o objeto deste contrato e o mês correspondente à prestação dos serviços;

Parágrafo único: Caso ocorra atraso no repasse da prefeitura/órgão, a data desse pagamento pode ser alterada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

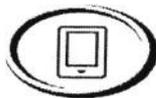
CLÁUSULA SEXTA- EXCLUSIVIDADE

6.1 O presente contrato não presume nem confere exclusividade à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo único: Quaisquer das partes poderá rescindir o presente contrato e qualquer tempo sem qualquer aplicação de multa ou indenização, independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.



E G A SERVIÇOS

operacionalização do tratamento definidos pelo Controlador, que poderá verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, sendo este o responsável por garantir a conformidade do tratamento de dados com uma base legal e por assegurar a conformidade no exercício dos direitos dos titulares.

8.1.6 As disposições do presente aditivo se aplicam a todos os empregados, diretores e prepostos das Partes, bem como todos os outros sujeitos que porventura tenham acesso aos dados pessoais oriundos da relação contratual em referência.

8.1.7 As Partes igualmente se comprometem a observar as regras previstas pela LGPD na hipótese de realizarem transferências internacionais de dados.

8.2 Estrutura De Segurança E Proteção De Dados

8.2.1 As Partes declaram estar em processo de conformidade ou já possuir a estrutura de proteção à segurança e privacidade de dados necessária ao atendimento das diretrizes da legislação brasileira de proteção de dados.

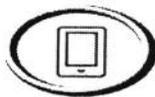
8.2.2 Entende-se por estrutura necessária ao atendimento das diretrizes de privacidade da legislação brasileira a estruturação de mecanismos, políticas e estruturas de segurança e controle de acesso a dados pessoais que garantam que o tratamento de dados se dará dentro das balizas da LGPD e exclusivamente para a consecução do objeto do contrato em referência.

8.2.3. Entende-se por estrutura necessária para proteção e segurança da informação a existência de programas de segurança e tecnologia voltados à proteção contra-ataques cibernéticos, acessos não autorizados, e/ou quaisquer outros incidentes de vazamento de dados.

8.3 Conduta Diante De Solicitações Apresentadas Por Titulares De Dados

8.3.1 Na hipótese de qualquer das Partes receber qualquer solicitação, consulta ou reclamação de um ou mais titulares de dados em virtude do tratamento de dados pessoais (seja para acesso, retificação, exclusão, portabilidade, restrição de tratamento, revogação do consentimento, ou outras), deve-se, caso possível oferecer resposta adequada de maneira expedita, ou, caso a lei estabeleça prazo, no prazo legal.

8.3.2 Ocorrendo qualquer solicitação mencionada na cláusula, compromete-se a



E G A SERVIÇOS

8.6.1 Após o atingimento da finalidade do tratamento de dados pessoais objeto do contrato em referência, ou, ainda, da rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as medidas previstas em lei para o descarte e/ou anonimização dos dados em questão.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As PARTES comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta obrigação, arcar com perdas e danos sem prejuízo da multa contratualmente estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, os serviços serão realizados com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as partes são inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício;

10.2 CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram estarem perfeitamente aptas e qualificadas para cumprir o presente Contrato em todas as Cláusulas e condições, comprometendo-se a desenvolver seus melhores esforços para apresentar serviços de primeira qualidade. A CONTRATANTE declara ainda estar habilitado, registrado e regularizado em todas as esferas administrativas e órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços;

10.3 A tolerância das PARTES de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem;

10.4 Qualquer alteração pretendida pelas PARTES em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 99889-9791

[Handwritten mark]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2196209658



RENATA TEIXEIRA PALANDRI BALBINO



Nº REGISTRO
04965867000

VÁLIDA ATÉ
16/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2010

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / 1ª
7156376-0 SP SP

CPF
085.726.949-60 DATA NASCIMENTO
30/03/1992

SITUAÇÃO
JOSE PALANDRI JUNIOR

NOME
NITVA TEIXEIRA DOS
SANTOS PALANDRI

PRENOMÍLIO
MCC
CAT. VEIC. B

Observações



Renata + P Balbino

LOCAL
COLORADO, PR DATA EMISSÃO
10/03/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196209658

PARANÁ
41568104038
PR919690293

5

[Handwritten signature]

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0036562 em 25/11/2016

Nome:
RENATA TEIXEIRA PALANDRI

Filiação:
JOSE PALANDRI JUNIOR e NILVA TEIXEIRA DOS SANTOS PALANDRI

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
30/03/1992

Naturalidade:
Colorado-PR

Diplomado pela:
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Formado em:
18/11/2016

Identidade:
11562750

Órgão Expedidor:
SESP-PR

CPF:
095726949-60

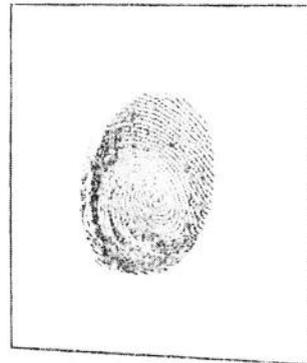
00012102

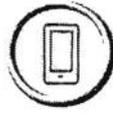


Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO





EGA SERVIÇOS

qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

Parágrafo segundo: será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

Parágrafo terceiro: toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

Parágrafo quarto: Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

III – DO OBJETO SOCIAL

As partes resolvem não constituir fundo social e a sociedade tem por objeto, os serviços especializados;

86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas.

86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

IV – DA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá como nome empresarial **EGA GESTAO DE NEGOCIOS – SCP Nº 36**, representada pelo sócio administrador, **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, com sua sede e domicílio fiscal à Rua Poço Branco, Nº 2002 – Bairro Nova Parnamirim, CEP 59152-280, Parnamirim/RN.

V – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da **SCP Nº 36** no ato da assinatura deste instrumento, subscrito e integralizado em favor do **SÓCIO OSTENSIVO**, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ 24.327.852/0001-56

Rua Poço Branco, Nº 2002 – Bairro Nova Parnamirim, CEP 59152-280, Parnamirim/RN – Fone: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do(a) SÓCIA PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIO OSTENSIVO, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

VIII – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratual unitário de cada consulta é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), sendo o pagamento efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

IX – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

X – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

XI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SCP será exercida pelo sócio Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

R

Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº. 83/87 - D.O.U. 11/02/87

Presidente Prudente - SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 31 de outubro de 2016, confere o título de

Médica

a *Renata Teixeira Palandri*

RG nº 7.156.276-0-PR nacionalidade: Brasileira

nascida em 30 de março de 1992, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 25 de novembro de 2016.

[Assinatura]
Gulherme de Oliveira Lima Campos
Pr-Reitor Administrativo

[Assinatura]
Justi Edinaldo Creste
Pro-Reitor Acadêmico - RG 13.524.102-SP

Diplomado



HOSPITAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Associação Luz São Francisco de Assis na Província de Deus

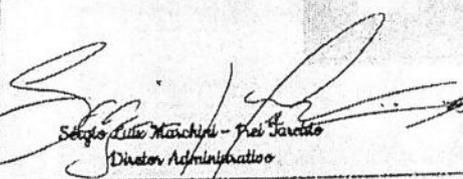
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

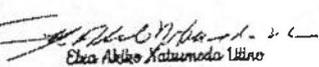
CERTIFICADO

Certificamos que a Doutora Renata Teixeira Palandri, CRM n. 187.622, SP, CPF n. 085.726.949-60, concluiu Residência Médica na especialidade de Pediatría sob Parecer n. 308/2018 de 22 de março de 2018, cursado no período de 01/03/2017 a 28/02/2019 a quem conferimos o TÍTULO DE ESPECIALISTA de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 07 de julho de 1981.

HOSPITAL REGIONAL
DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente, SP, 07 de março de 2019.


Sérgio Luis Marchetti - *Préi Jacinto*
Diretor Administrativo


Elza Akiko Katsumeda Ueno
Coordenadora da Residência

Renata Teixeira Palandri
Médica Residente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Relegar Direita



ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 3135128217 05/09/2017

PAULO ANTONIO DA SILVA CASSOL
 GERALDO ANTONIO CASSOL
 VERA LILIA FRITAS DA SILVA CASSOL
 PORTO ALEGRE RS 28/11/1989

C. NASC. 134157 PORTO ALEGRE RS
 2ª ZONA IV ABB 5 PL 10V
 060.367.049-09

ASSINATURA DO TITULAR
 TELEF. 7176 DE 2978 83



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MÉDICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em 28/12/2015 protocolo 26069/2015, o (a) portador (a) desta carteira requereu **VISTO PROVISÓRIO** por **90 dias** de acordo com o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº 3268, de 30.09.57, estando autorizado a desempenhar atividades médicas neste Estado.

Válido até 26/03/2016.

Porto Alegre, 29/12/2015.

Dr. Ismael Magallnik
Primeiro-Secretário

00006222

02

VISTOS E ANOTAÇÕES

CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MÉDICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Inscrito no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul sob nº **43168**, nos termos do Artigo 18, § 2º da Lei 3.268 de 30/09/1957.

Porto Alegre, 23/01/2017.

Dr. Rogério Wolf de Aguiar
Presidente

Dr. Ismael Magallnik
Primeiro-Secretário

00010735

03

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente (ou inscrito(a)) sob o nº 24.394 de páginas 121-v ao livro nº 02 Florianópolis, 12/12/2015.

Antônio Silveira Sissa

ANTÔNIO SILVEIRA SISSA

Presidente

Associação Nacional dos Dirigentes Máximos dos Conselhos Regionais de Medicina

9º Tabelionato

9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Venâncio Aires, 1145 - Fone: (51) 3331-2533 - 3624-0557
CEP: 91060-00 - E-mail: tabelionato@notariatonato.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia de fôto e verso, reproduz fielmente o original e o qual foi conferido Doufe.

EM TESTEMUNHO

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2017 - 399327-0697-3

Marlene de Silva Lopes - Extravés de autenticação
Emol: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 0,00 - CAGE: 01:1500003:42298 e 42297

Antônio Silveira Sissa

Reconhecido pela Portaria J.129.46.24/2008, Publicação D.O.U. de 26/12/2008

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
REITORIA

Diploma registrado sob nº 141 fls 036 do livro 11-4
por delegação de competência conferida pela portaria nº 139, do
Departamento de Assuntos Universitários, de 16 de novembro de 1976.

PROCESSO nº 24.394

Em de de 2015

Resina Alves da Conceição

Resina Alves da Conceição
Coordenadora de Registro Acadêmico

Resina Alves da Conceição



EGA SERVIÇOS

ANEXO II

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56 e **PAULO ANTONIO DA SILVA CASSOL**, Médico CRM Nº 22479/SC, inscrito no CPF sob o nº 060.367.049-09, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 00801, América, Joinville/SC, CEP: 89201-700; doravante denominados **SÓCIO PARTICIPANTE**;

Tem entre si justo e avençado o presente **ANEXO AO CONTRATO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 50 CNPJ: 50.434.436/0001-67**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ANEXO

1.1 A participação do SÓCIO PARTICIPANTE se dará por meio CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA ATENDENDO DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENHA/SC.

1.2 Os serviços prestados nesta Sociedade referem-se à prestação de Serviços Médicos de Mastologista para atendimento de consulta de especialidade na Policlínica do município de Penha/SC, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em dias e horários a serem previamente agendados.

1.3 A carga horária estipulada no item acima, poderá ser alterada tendo em vista a necessidade da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO PARTICIPANTE

2.1 Executar os serviços de acordo com suas habilidades como médico, devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando



E G A SERVIÇOS

3.11 Caberá o SOCIO PARTICIPANTE se responsabilizar por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O SÓCIO PARTICIPANTE receberá a título de distribuição de lucros, o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora, sendo a prestação de serviços de 10 (dez) horas semanais para atendimento de consulta de especialidade em dias e horários a serem previamente agendados.

3.2 O pagamento da prestação dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único: Caso ocorra atraso no repasse da prefeitura/órgão, a data desse pagamento pode ser alterada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A execução da presente SOCIEDADE vigorará a partir da data de sua assinatura por prazo indeterminado.

4.2 OS SOCIOS poderão, a qualquer tempo, observando o aviso prévio de 30 (trinta) dias, rescindir o presente contrato.

4.3 Na ocorrência de rescisão contratual, o SÓCIO PARTICIPANTE apresentará ao SOCIO OSTENSIVO, relatório completo dos serviços executados, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSIVIDADE

5.1 O presente contrato de sociedade não presume nem confere exclusividade, podendo o SÓCIO PARTICIPANTE oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da SOCIEDADE.



E G A SERVIÇOS

7.2 Manter e preservar a SOCIEDADE livre e salvo de demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista, tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores da SOCIEDADE;

7.3 O SOCIO PARTICIPANTE também assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a SOCIEDADE, bem como a terceiros, decorrentes da execução ou não execução dos serviços ora locados, inclusive acidentes, perdas ou destruição, a isentando de todas as reclamações que possam eventualmente surgir em decorrência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos serviços;

7.4 O SOCIO PARTICIPANTE autoriza o SOCIO OSTENSIVO a deduzir o montante de tal pretensão ou condenação dos pagamentos que lhe sejam devidos em decorrência da prestação dos serviços ora locados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes se comprometem ao atendimento das normas e diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº. 13.709/2018, e, por conseguinte, têm por intuito adequar seus negócios e estruturas ao aludido diploma legal, notadamente em virtude dos dados pessoais a que têm acesso;

8.1.2 As Partes se comprometem a observar e cumprir a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, notadamente a LGPD, em todas as suas atividades de coleta, armazenamento, divulgação, transmissão, compartilhamento, modificação, eliminação, classificação, acesso, reprodução ou quaisquer outros atos envolvendo o tratamento ou processamento de dados pessoais que se façam necessários em razão da execução do contrato em referência.

8.1.3. Na hipótese de O SÓCIO PARTICIPANTE acessar, coletar, processar ou de qualquer maneira tratar dados pessoais em virtude de seu relacionamento com O SÓCIO OSTENSIVO, que não sejam relacionados estritamente ao objeto da prestação do serviço, tal acesso deve ser imediatamente informado O SÓCIO OSTENSIVO e, ainda, tais dados devem ser mantidos sob o



E G A SERVIÇOS



cibernéticos, acessos não autorizados, e/ou quaisquer outros incidentes de vazamento de dados.

8.3 Conduta Diante De Solicitações Apresentadas Por Titulares De Dados

8.3.1 Na hipótese de qualquer das Partes receber qualquer solicitação, consulta ou reclamação de um ou mais titulares de dados em virtude do tratamento de dados pessoais (seja para acesso, retificação, exclusão, portabilidade, restrição de tratamento, revogação do consentimento, ou outras), deve-se, caso possível oferecer resposta adequada de maneira expedita, ou, caso a lei estabeleça prazo, no prazo legal.

8.3.2 Ocorrendo qualquer solicitação mencionada na cláusula, compromete-se o SÓCIO PARTICIPANTE a notificar o SÓCIO OSTENSIVO a respeito do teor da solicitação e da resposta.

8.3.3 Caso a assistência da outra parte contratante se faça necessária para responder à solicitação, tal parte deverá ser notificada pela parte que houver recebido a notificação para que, dentro do prazo de até cinco dias úteis, coopere para a resposta.

8.3.4 Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula III.3, a necessidade de solicitação à outra parte deve ser imediatamente comunicada ao titular solicitante, sendo-lhe fornecida resposta completa tão logo as informações necessárias sejam encaminhadas.

8.3.5 O contato deverá ser encaminhado para o DPO dos SÓCIOS PARTICIPANTES, através do e-mail: contratos@egagestao.com.

8.4 Responsabilidade

8.4.1 Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações oriundas da LGPD e de quaisquer outras normas ou regulamentos, emitidos posteriormente por autoridade competente.

8.5 Incidentes De Segurança

8.5.1 Caso o SÓCIO PARTICIPANTE tome conhecimento de risco, suspeita ou ocorrência de evento de vazamento ou uso indevido de dados obtidos em virtude do contrato em referência, compromete-se notificar imediatamente o SÓCIO OSTENSIVO, bem como a informar as medidas implementadas ou a serem implementadas para a mitigação do risco, através do e-mail: contratos@egagestao.com.



EGA SERVIÇOS

EGA GESTAO DE Assinado de forma
NEGOCIOS digital por EGA GESTAO
DE NEGOCIOS
LTDA:24327852 LTDA:24327852000156
000156 Dados: 2024.02.29
07:59:53 -03'00'

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

SÓCIO OSTENSIVO



Documento assinado digitalmente

PAULO ANTONIO DA SILVA CASSOL

Data: 28/02/2024 21:04:13 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ANTONIO DA SILVA CASSOL

SÓCIO PARTICIPANTE

[Handwritten mark]

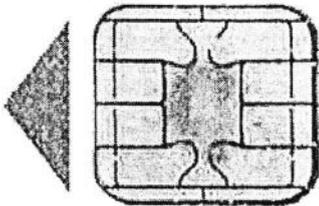


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LENO DA SILVA VIANA

CRM/UF
36071/PR



FILIAÇÃO
MARIA DA SILVA

ADELINO VIANA FILHO

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
27/04/2016 01



Leno da Silva Viana

ASSINATURA DO PORTADOR

2022

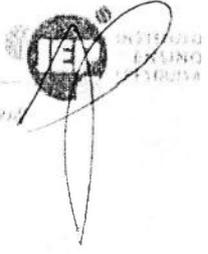
ANEXO

Fundação de Saúde Municipal

Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Carlos Chagas

Curso: Medicina de Família e Comunidade - Vitória

PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



Certificado

Atestamos que o(a) aluno(a) **Leandro da Silva Viana** (CPF: 20071) concluiu satisfatoriamente a disciplina de **Cardiologia** no curso de **Medicina de Família e Comunidade** do curso de **Medicina** do Hospital Universitário Carlos Chagas, em Vitória, ES, em **10 de maio de 2022**, com a seguinte nota de aproveitamento: **8,0**.

Foi emitido em **10 de maio de 2022**.

[Signature]
Diretor Geral

[Signature]
Coordenador de Curso

[Signature]
Coordenador de Curso

[Signature]
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Secretaria Municipal da Saúde
Certificado de Residência Médica



Programa Credenciado pela CNRM/MEC
Parecer nº 1029 - 2012 / 1650 - 2014

A Diretoria de Residência Médica e Comissão de
Residência Médica de Foz do Iguaçu,
certifica que o médico



Derileno da Silva Viana

inscrito no CRM sob o nº 36.071, cpf 808.225.411-49, concluiu o programa de Residência Médica,
na especialidade de Clínica Médica, cursado no período de 01/03/2016 a 28/02/2018,
a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

Foz do Iguaçu, 28 de Fevereiro 2018.

Prof. Dr. Lyrio Cesar Bertoli
Presidente Coreme

Diplomado

Dra. Lus Marcida Cardona
Diretora de Residência Médica

Certificado nº 384750

Leandro da Silva Wiana



CRM: 36071-PR

Data de inscrição: 27/04/2016

Primeira inscrição na UF: 27/04/2016

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: MS/7335 (Ativo), SP/221527 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº: 25108

CARDIOLOGIA - RQE Nº: 27550

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.